



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SECSA Nº64 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.556, de 11 de janeiro de 2017, e considerando o que consta no Processo administrativo PMCF nº 40864/2019,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor(a) **MARCELO HERNANDES PERELLO**, MEDICO SOCORRISTA matrícula nº 972725 e 9758666 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02(dois) meses, com efeito à partir de 21/08/2019

Cabo Frio, 02 de setembro de 2019.

**Carlos Ernesto dos Santos Dornellas**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**COORDENADORIA GERAL E COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 148/2019

**PARTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO E MAR INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME  
**OBJETO:** Contratação de Provedor de Internet Banda Larga  
**VALOR:** R\$ 80.640,00 (Oitenta mil, seicentos e quarenta reais)  
**PERÍODO:** 12 MESES  
**FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº8043/2019  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 54, caput e § 1º e art. 61 caput e Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos da Lei Complementar 141/2012, de 12 de janeiro de 2012, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a convocação para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** que será realizada no dia 22 de Novembro do corrente ano, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal, para apresentação dos Relatórios Quadrimestrais referentes 2º de Quadrimestre de 2019.

**Carlos Ernesto dos Santos Dornellas**  
Secretário Municipal de Saúde



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Carapebus**  
**Gestão de Contratos - GEM**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMC/2019**  
(CDL nº 098/2018 - PRO: 7115/2019)

Primeiro Termo Aditivo. (Renovação), ao contrato nº 014/2019, firmado entre o Município de Carapebus e a empresa Barcelos e Tavares Transportes e Comércio Carapebuense LTDA-ME, referente prestação de serviços de locação de veículos tipo van, tendo como base o teor do contrato em vigor e o disposto nos artigos, 57, § 1º e Lei nº 8666/93 que permite a prorrogação de contrato relativo a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA SEXTA-** O Contrato original fica prorrogado pelo período de 01/10/2019 à 31/03/2020. As demais cláusulas permanecem sem alteração.

Carapebus (RJ), 01 de outubro de 2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº005/2019, 31 DE OUTUBRO DE 2019**

Estabelece normas e procedimentos para Pré Matrícula nas Creches, matrículas e renovação de matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Carapebus-RJ, para o Ano Letivo de 2020, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seus artigos 205 e 208,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal Nº 9.394/96, notadamente o disposto nos Artigos 4º, 11 e 30;

Considerando o disposto no Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.063, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Plano Municipal de Educação, que estabelece na Meta 01, que o Município deve atender no mínimo 50% as crianças de até 3 anos até o final de vigência do Plano;

Considerando o Plano Municipal de Educação, que estabelece na Meta 06, que o Município deve oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo em três(03) unidades de Ensino das escolas para atender pelo menos, 15%, dos alunos do ensino Fundamental.

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020;

Considerando Parecer Favorável para atendimento da etapa creche em tempo parcial, emitido pelo Conselho Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de atender satisfatoriamente a demanda escolar, face à crescente procura por vagas em Creche e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e, visando dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à Pré Matrícula para a Creche Municipal Diogo Mancebo Reis e Creche Municipal Ana Selem da Silva para o Ano Letivo de 2020.

**§ 1º** A inscrição será realizada através de Formulários entregues pela Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Antônio Gomes da Silva, nº283, Oscar Brito, Carapebus-RJ, no período de 11 à 22 de Novembro de 2019, no horário de 09h às 12h e de 13:30 às 16:30 de segunda à quinta-feira e de 09h às 12h, na sexta-feira.

**§ 2º** Os Formulários devidamente preenchidos deverão ser entregues no período de 25 à 29 de Novembro de 2019, no horário de 09h às 12h e de 13:30 às 16:30 de segunda à quinta-feira e de 09h às 12h, na sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 3º** Nas demais Unidades de Ensino não haverá Pré Matrículas.

**Art. 2º** Estabelecer as normas e os procedimentos relativos as Matrículas e renovação de matrículas de alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2020.

**Art. 3º** Os alunos que já fazem parte da Rede Municipal de Ensino (exceto os alunos que mudarão de Unidade Escolar por mudança de endereço e outros), estarão automaticamente matriculados para 2020, devendo seus responsáveis renovar a matrícula em sua Unidade Escolar, no período de 10/12/2019 à 20/12/2019.

**Art. 4º** A matrícula para candidatos que ingressarão nas Creche e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, será realizada na própria Instituição, no período de 10/12/2019 à 20/12/2019.

**Art. 5º** A matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 (dezoito) anos.